



LEI Nº 3.260/2022

José Urbino dos Santos Neto, prefeito do município de
Sud Mennucci, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Sud Mennucci, Estado de São Paulo,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**“ALTERA ARTIGO nº 123, PARAGRAFO 2º DA
LEI Nº 2.902/2018 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**


Art. 1º - Fica alterado o dispositivo normativo que segue: Parágrafo 2º do artigo 123, da
Lei nº 2.902/2018 que “Dispõe sobre Código Tributário Municipal e dá outras providências”:

Art. 123 - (...)

§ 2º - *A base de cálculo para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de
bem Imóvel Rural, é o valor venal do imóvel tendo como índice o valor de 726,860 UFESP/há (setecentos e
vinte e seis e oitenta e seis milésimos de UFESP por hectare).*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, ressaltando que os tributos só serão exigíveis a partir do 1º dia do ano seguinte, aquele que for
publicada a respectiva Lei, conforme dispõe o art. 150, III, “b”, da CF/88.

Prefeitura Municipal de Sud Mennucci-SP, aos vinte (20)
dias do mês de Setembro de 2022.


José Urbino dos Santos Neto
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DANDO SUA PUBLICIDADE NO PAÇO MUNICIPAL
NA DATA SUPRA**

